

Lei n.º 2.185

De 29 de junho de 2005.

(Projeto de Lei n.º 24 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao pagamento da troca e inclusão de categoria das carteiras de habilitação dos motoristas da municipalidade.

A Câmara Municipal de Valença, RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento das trocas de categoria A,C,D, e E referente à habilitação dos motoristas do quadro de pessoal da Municipalidade.

§ único: Para fazer jus ao benefício de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá estar em atividade no cargo de motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - O Chefe do Executivo tem prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar a presente Lei, a contar da publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 29 de junho de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO:

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
PREFEITO

***FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A PRESENTE LEI.
EXTRAIAM-SE CÓPIAS PARA AS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.
GABINETE , EM 29/09/2005.***

VICTOR EMMANUEL COUTO